

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.829	010	✓



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.829

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURA DE ÁREAS PÚBLICAS NA RUA 60, NO BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica desafetada, da finalidade de uso comum do povo, para bem patrimonial dominial, bem como autoriza a Con - cessão de Investidura aos proprietários lindeiros, de faixa de terra de 3,00 m (três metros), sobra de lotea - mento ao longo da Rua 60.
- Artigo 2º - Passa a integrar a presente Lei, planta que representa graficamente a alteração de destinação da área citada.
- Artigo 3º - A investidura de que trata o Art. 1º, será concedida ' mediante requerimento do proprietário lindeiro, devida - mente instruída com o Registro de Imóvel.
- Artigo 4º - As edificações nos lotes lindeiros obedecerão as nor - mas vigentes e em especial aquelas contidas no desenho.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 1992.

Wanildo de Carvalho
WANILDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º 085/92

AUTOR: VEREADOR ELGEM JOSÉ BRAGA FRANÇA